

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 36-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89-2023
VALIDADE 12 MESES: 04/10/2024

Pelo presente, a BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 49.641.267/0001-57, estabelecida à Rua Doutor Blumenau, 7927 – Bairro Encano – Indaial – SC – CEP 89.086-180 – contato 47 3306-4021, em 05/10/2023, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PMI 36-2023 - SRP.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Atividades: 2052, 2053.

Rubrica 339030.00000000

Item	DESCRIÇÃO / MARCA	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL
01	CARRINHO DE BEBE DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES COM PESO ATÉ 15 KG; ESTRUTURA EM AÇO; TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; ENCOSTO REGULÁVEL EM 4 POSIÇÕES; CABO REVERSÍVEL; CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS; BOLSO TRASEIRO; PROTETOR DE OMBRO; ACOLCHOADO DUPLA FACE; BANDEJA DO BEBÊ COM PORTA COPOS, REMOVÍVEL E FÁCIL ENCAIXE; 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIO; EIXOS DIANTEIROS REMOVÍVEIS; 2 RODAS TRASEIRAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIO; EIXOS TRASEIROS REMOVÍVEIS. CAPOTA REMOVÍVEL E RETRÁTIL; VISOR NA CAPOTA; VISOR NA CABECEIRA DO CESTO; TRAVA DE SEGURANÇA; DESARME AUTOMÁTICO DO ENCOSTO NO FECHAMENTO DO CARRINHO; COMPOSIÇÃO TÊXTIL DO ACOLCHOADO 100% POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO TÊXTIL DO EMBORRACHADO 100% PVC; PRODUTO CERTIFICADO NBR 14389. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES GALZERANO MILANO REVERSÍVEL II	unidade	120	547,00	65.640,00

OBSERVAÇÕES:

1. REQUISITOS DO OBJETO:

Todos os produtos objeto desta licitação deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO e possuir Certificado NBR.

Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser reciclados ou congêneres, vir acondicionados em embalagem lacrada oficial da fabricante, com nome ou logomarca da mesma, constando em seu rótulo informações claras sobre o produto, de forma a

não induzir a Contratante a um falso entendimento com respeito à natureza e características do produto.
Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal do produto.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e entregues mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, através de Nota de Empenho/Ordem de Compra.

A entrega do produto deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto no endereço da Secretaria requisitante, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).

Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à Secretaria requisitante e executado em comum acordo entre as partes.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo recebido o objeto da presente licitação, PROVISORIAMENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido.

Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data da entrega de todos os itens conforme solicitado.

Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

3. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93; e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Secretaria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte responsável:

Sr. Henrique Antônio Hentges, Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

O Fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O Fiscal informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato/ata.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os produtos adquiridos conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

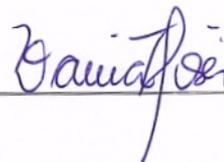
5. O pagamento referente aos serviços fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

Ibirubá – RS, 05 de outubro de 2023.

BRUNA DE LIMA BAGATOLI
BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratado



Abel Grave
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:1)  _____ 2)  _____